

**DECRETO Nº 10.774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Normatiza critérios e procedimentos para a realização de matrícula de estudantes em Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

**CONSIDERANDO** o art. 208 da Constituição Federal, Emenda Constitucional 59/2009, PNE-Lei nº 13.005/2014, PME- Lei nº 7.315/2015, Resolução/CME nº 06 de 17 de outubro de 2011, Resolução/CME nº 04 de 08 de novembro de 2010 e Resolução/CNE nº 3 de 15 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a matrícula na Educação Infantil – Pré Escola de crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que as crianças que completarem 06 (seis) anos após 31 de março de 2021 devem ser matriculadas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 em seu art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: b) ensino fundamental” e “VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola”;

**CONSIDERANDO** a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle e transparência no processo de matrículas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, para a realização de rematrícula de estudantes em Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021.

## **CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA**

**Art. 2º** As rematrículas das Escolas Municipais de Educação Infantil serão realizadas preferencialmente por contato telefônico e/ou agendadas pela direção da escola no período de 18 a 23 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** As rematrículas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental serão automáticas, salvo solicitação contrária da família.

**Art. 4º** As rematrículas da Educação de Jovens e Adultos acontecem 02 (duas) vezes ao ano, de forma presencial.

I – Referente ao primeiro semestre de 2021 o período será de 04 a 15 de janeiro de 2021;

II – Para o segundo semestre de 2021 o período será de 12 a 23 de julho de 2021.

§ 1º As rematrículas serão realizadas por componente curricular e por etapa.

§ 2º A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação de comprovante de residência atualizado (Faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO).

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Fica vedada a cobrança de taxas ou contribuições a qualquer título pelas



escolas para fins de matrícula dos estudantes.

**Art. 6º** Os casos omissos a este Decreto caberá à Secretaria Municipal de Educação deliberar.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 16 de Dezembro de 2020.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDUARDO MORALES WISNIEWSKI**  
Secretário Municipal de Administração e Transparência